



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios
Contribuintes à Baía de Sepetiba

Resolução COMITÊ GUANDU nº 42 de 18 de dezembro de 2009.

“Define a aplicação de recursos financeiros, arrecadados através da subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, a serem aplicados no projeto Produtores de Água e Floresta.”

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu–Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução CERHI nº 18, de 08 de novembro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- os Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH têm por princípio a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;

- considerando a necessidade de flexibilizar as aplicações dos recursos arrecadados no âmbito da área de atuação do Comitê Guandu;

- de acordo com o inciso XIII, artigo 7º do seu Regimento Interno, o Comitê Guandu, tem como atribuição aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;

- o inciso X, artigo 55 da Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos; e

- que o Projeto Produtores de Água e Floresta é destinado prioritariamente aos produtores rurais, responsáveis pelo uso e manejo do solo nas cabeceiras das bacias contribuintes da região hidrográfica do Guandu, com o objetivo de implementar ações e práticas conservacionistas para redução do risco à erodibilidade através da recuperação da cobertura florestal nativa.

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar a aplicação dos recursos financeiros, arrecadados na conta do FUNDRHI, subconta Comitê Guandu, para o Projeto Produtores de Água, objeto de convênio celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, o Instituto Terra de Preservação Ambiental, a Fundação de Pesquisa



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios
Contribuintes à Baía de Sepetiba

Científica e Tecnológica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – FAPUR, The Nature Conservancy – TNC, Prefeitura Municipal e o Comitê Guandu, conforme descrito abaixo:

I – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o primeiro ano do projeto , recursos proveniente do exercício de 2008 – ações de Diretoria Colegiada, de acordo com a Resolução COMITÊ GUANDU n° 27 de 24 de julho de 2008, artigo 1º, inciso II, alínea b;

II – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano, para os próximos 05 (cinco) anos, período de 2010-2014.

Artigo 2º - Define a aplicação dos recursos descritos no artigo 1º, sendo:

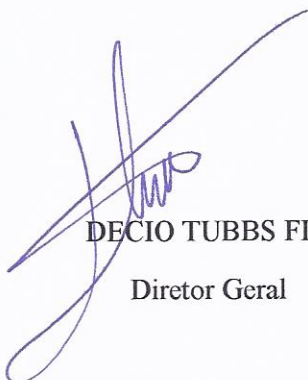
I - os recursos destinados ao primeiro ano do projeto contemplam o pagamento pelos serviços ambientais de 18 (dezoito) produtores rurais;

II- os recursos destinados os próximos 05 (cinco) anos contemplam o pagamento pelos serviços ambientais de 18 (dezoito) produtores rurais com possibilidade de adesão de novos proprietários de acordo com relatório da UGP – Unidade Gestora de Projeto.

Parágrafo Único: A Unidade Gestora de Projeto mencionada no caput deste artigo é composta por representantes de todas as instituições descritas no artigo 1º.

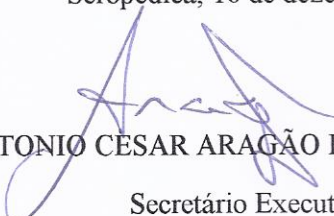
Artigo 3º - Esta resolução deverá ser encaminhada ao CERHI para apreciação e aprovação no que se refere à utilização dos recursos do FUNDRHI, atendendo aos termos do Art 9º do Decreto 35.724, de 18 de junho de 2004.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu.



DECIO TUBBS FILHO
Diretor Geral

Seropédica, 18 de dezembro de 2009.



ANTONIO CÉSAR ARAGÃO PAIVA
Secretário Executivo